



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ATA Nº 087/2021	CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021	PROCESSO Nº 55/2021
-----------------	----------------------------	---------------------

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se as integrantes da Comissão Permanente de Licitações e Pregão, nomeadas pela Portaria nº 40/2021, constituída pelas servidoras: LIRIANE GISELI QUANTZ – Presidente, FABIANE DOS SANTOS VIEIRA e THAÍS MARTINELLI – Membros, para avaliar a Chamada Pública nº 02/2021 - Credenciamento de pessoas jurídicas, do tipo Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs), para fins de elaboração de projeto de eficientização da iluminação pública ou geração de energia elétrica através de fontes renováveis, destinado ao Programa de Eficiência Energética – PEE da CPFL Energia (RGE Sul), no segmento Poder Público, regido pelo PROPEE – ANEEL e aprovado pela Resolução Normativa nº 920 do órgão, de 23 de fevereiro de 2021. Protocolo nº 4743/2021. Aberta a sessão, a Comissão verificou que houve o recebimento de envelopes de duas empresas, sendo elas: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 23.984.666/0001-27 e 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, CNPJ nº 10.654.927/0001-07. Fica registrado que o envelope da empresa 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA foi enviado dentro do prazo de entrega que estava previsto na primeira publicação do edital. A Comissão procedeu com a conferência e abertura dos envelopes contendo os documentos das empresas interessadas com o auxílio do Engenheiro Eletricista Adriano Fink. Com relação aos documentos de habilitação da empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, verificou-se que a Certidão Negativa Municipal, item 4 letra “f” do edital, está com prazo de validade expirado. Considerando que a certidão estava válida até o último dia do prazo para entrega dos documentos, com base no item 11.8 do edital a Comissão realizou diligência ao site oficial emissor do documento, de forma que foi possível comprovar a regularidade da empresa. Os demais documentos apresentados pela empresa atendem o edital, sendo considerada habilitada. Em análise aos documentos de habilitação da empresa 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA verificou-se que a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da União, item 4 letra “d” do edital e a Certidão Negativa Estadual, item 4 letra “e” do edital estão com prazo de validade expirado. Considerando o princípio da isonomia e com base no item 11.8 do edital, a Comissão realizou diligência ao site oficial emissor do documento, de forma que foi possível comprovar a regularidade da empresa. Com relação a Certidão Negativa Municipal, item 4 letra “f” do edital, também constatou-se que está com prazo de validade expirado, entretanto, em consulta ao site oficial emissor do documento verificou-se a existência de Certidão Positiva devido a débito em aberto. No que se refere ao Certificado de Regularidade do FGTS, item 4 letra “g” do edital, foi verificado que está com a razão social e o endereço divergente dos demais documentos apresentados, além disso, está com prazo de validade expirado. Em consulta ao site oficial emissor do documento, foi possível emitir o documento vigente, porém este permanece com a razão social e o endereço divergente dos demais documentos apresentados. Referente ao item 4 letra “m” do edital, verificou-se que a empresa apresentou duas cópias do Registro da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, porém não apresentou o Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente. Dessa forma, por não atender ao item 4 letras “f”, “g” e “m” do edital, a Comissão declara a empresa 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA inabilitada, conforme item 6.3 do edital. Para fins de classificação, foram analisados os documentos apresentados pela empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, a qual atende a todos os critérios de julgamento e obteve pontuação máxima, ou seja, 27 (vinte e sete) pontos. Fica registrado que os documentos apresentados pela empresa 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA para fins de classificação, no que se refere aos critérios de julgamento (A) e (B) a empresa atende a todos os critérios de julgamento e obteve pontuação máxima para esses critérios de julgamento. No que se refere aos critérios de julgamento (C) a empresa apresentou contratos, em cópia simples, para comprovar a execução de serviços, entretanto, não foi apresentado documento que comprove a aprovação de projeto, não atendendo ao requisito necessário para pontuação e nem o item 3.3 do edital. No que se refere aos critérios de julgamento (D), a empresa apresentou somente contratos de prestação de serviço em cópia simples, não atendendo ao requisito necessário para pontuação, que exige a apresentação de atestado de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e nem o item 3.3 do edital. Diante do exposto, a empresa 3E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA não foi credenciada para o presente chamamento, sendo credenciada em primeiro lugar a empresa VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil posterior a este, para interposição de recursos



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

referente ao resultado do julgamento, conforme item 6.11 do edital. Nada mais a registrar, encerra-se a presente ata. Santa Rosa, dez de junho de dois mil e vinte e um.

LIRIANE GISELI QUANTZ
Presidente

FABIANE DOS SANTOS VIEIRA
Membro

THAÍS MARTINELLI
Membro